

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI** E DE OUTRO **FERNANDO DA SILVA VAZ 96322659120**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **FERNANDO DA SILVA VAZ 96322659120**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 11.567.909/0001-42, localizada à Av. Boa Ventura, 04 – Vila Baioch – Ipameri-GO, representado por seu proprietário Fernando da Silva Vaz, brasileiro, empresário, portador do RG: 4265845 2ª via – DGPC-GO e CPF: 963.226.591-20, residenciado em Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 12/08/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 483/2022**, conforme o termo de referência destinado a Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo Nº2022022358**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor Municipal, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **464/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO), VIA INTERNET, DE REUNIÕES, AÇÕES, EVENTOS, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ENTRE OUTROS**, para atender as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 33.144,00 (Trinta e três mil cento e quarenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.762,00 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais) para serviços prestados no Município.

2.2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de Empenho.

2.3. O pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, desde que apresentado junto a Nota Fiscal, e que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1001	04.122.0052.4001 MANUTENÇÃO DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
-Contratante-

FERNANDO DA SILVA VAZ
96322659120
-Contratado-

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias dezembro de 2022.